



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN a formalizar, através de convênio, transferência financeira para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, até o montante de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, autorizado a formalizar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, objetivando a transferência de recursos financeiros para atender as despesas, com pagamento de pessoal da Polícia Militar, no presente exercício, até o montante de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de arrecadação própria da unidade concedente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 123/2004
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 123/2004, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Interno da Comissão de Licitação, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Flamengo, 30 de dezembro de 2004.

[Faint signature and stamp area]